



# MUNICÍPIO DE TAGUAI

Taguai - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*

ANEXO I

## MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 74 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL: 55 / 2018



### 1 - DO SERVIÇO A SER REALIZADO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO - OBSTETRÍCIA**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de serviços com preço médio abaixo:

#### LISTA TOTAL DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Serviço	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>SERVIÇOS MÉDICOS - OBSTETRÍCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar atendimento na área de Obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.</li> <li>- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;</li> <li>- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;</li> <li>- Participar de programa de treinamento, quando convocado;</li> <li>- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;</li> <li>- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;</li> <li>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li> <li>- Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li> <li>- Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;</li> <li>- Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</li> <li>- Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;</li> <li>- Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;</li> <li>- Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</li> <li>- Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;</li> <li>- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;</li> <li>- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;</li> <li>- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;</li> <li>- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;</li> <li>- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;</li> <li>- Anotar no sistema local as solicitações de exames, receitas, guias de contra-referências internas e externas, com CID;</li> <li>- Realizar outras atribuições afins;</li> <li>- Investigar sua paciente durante a gestação, parto e pós-parto nos seus aspectos fisiológicos e patológicos;</li> <li>- Cuidar do desenvolvimento do feto e dar assistência à mulher nesse período da gravidez, através dos exames pré-natal;</li> <li>- Realizar consultas com as mulheres, orientar as mulheres sobre a importância da consulta periódica com o ginecologista e aconselhamento pré-gestacional;</li> <li>- Realizar o pré-natal: exame que ajuda a diagnosticar patologias que possam vir a acometer a mãe e o feto;</li> <li>- Fazer pré-natal;</li> <li>- Fazer perguntas sobre a história familiar, acompanhar a saúde do feto e identificar anormalidades precocemente e que possibilitam intervenções terapêuticas ainda no útero, verificar queixas, solicitar exames detalhados, receitar o tratamento adequado em cada caso;</li> <li>- Acompanhar o tratamento, verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento;</li> <li>- Acompanhar tratamentos mais específicos com outros médicos, diagnosticar e tratar a hiperglicemia materna, para impedir eventos deletérios sobre o feto e recém-nascido;</li> <li>- Realizar US gestacional;</li> <li>- Encaminhar as gestantes de alto risco para o serviço de referência;</li> </ul>	1680	SER	59,77	100.413,60

**TOTAL:** R\$ 100.413,60 (cem mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não será admitida cotação do valor superior e a quantidade inferior prevista neste edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

### 2.1 - Da Proposta de Preço

2.1.1 - Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a 1% (um por cento).

2.1.3 - O julgamento será feito pelo critério de Menor Preço Global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

2.1.4 - O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1.5 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

2.1.6 - Excepcionalmente, para este certame, as empresas participantes estão dispensadas de apresentar a proposta de preço no formato digital conforme indicado no item 6.1.1.

2.1.7 - As propostas de preços deverão ser preenchidas com 2 (duas) casas decimais.

### 2.2 – Fornecimento

2.2.1 - Ao valor do fornecimento do(s) produto/serviço (s) estão incluídos, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.2 - Os serviços serão executados às terças, quartas e sextas-feiras, no Centro de Saúde de Taguaí, situado à Rua João Floriano Martins, 285, Centro, Taguaí, SP, de acordo com o agendamento realizado pela unidade de saúde.

2.2.3 - O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de atendimento realizado e informado pelo Setor Responsável pela execução.

2.2.4 - As consultas serão realizadas de acordo com o agendamento efetuado pelo Responsável Técnico do Centro de Saúde.

### 2.3 – Entregas

2.3.1- Ocorrerão conforme descritos na cláusula sétima da minuta do contrato.

### 2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal.

2.4.2 - O Relatório de atendimento será emitido junto com a nota fiscal, mediante autorização dos serviços, assinado pela coordenadora da Saúde.

### 2.5 - Dos documentos específicos (deverão estar dentro do envelope “habilitação”)

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato, conforme modelo anexo V - Termo de Ciência e Notificação:

2.5.2 - Apresentar a relação de médicos componentes do corpo clínico, indicando a natureza do vínculo com empresa, isto é, associado, cotista, sócio, se contratado sob forma da legislação trabalhista ou sem vínculo empregatício (relação do corpo clínico).

2.5.3 - Apresentar o qual profissional executará os serviços.

2.5.4 - Certidão negativa de antecedentes ético-profissional;

2.5.5 - Certidão comprovando registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

2.5.6 - Cópia Cédula de Identidade Médica autenticada.

2.5.7 - Cópia do Diploma de Graduação autenticada.

2.5.8 - Cópia do RG e CPF do profissional que prestará serviço, autenticada.

2.5.9 - Declaração de aprovação ao exame de suficiência para obtenção do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia – TEGO.

### 2.6 – Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

2.6.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que possuam em seu quadro de sócios funcionário público lotado no Município de Taguaí.

2.6.3 - Não poderão exercer a função de Obstetra, objeto desta licitação, o médico que pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura de Taguaí.

2.6.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2016 ou o mais recente.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## 3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

**NÃO HÁ ITEM EXCLUSIVO PARA ESTA LICITAÇÃO, ENTRETANTO OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL PERMANECEM VIGENTES A TODAS AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO ME E EPP.**

3.2 – Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

3.3 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.

3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.5 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3.6.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6.2 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.

3.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.

3.7.2 - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

3.7.3 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8 - A preferência de que trata o **item 3.7** será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



## MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.1 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.2 - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

3.8.3 - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

3.8.4 - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

3.8.5 - Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 17/09/2018.

**JAIR CARIOVALDO CARNIATO**  
Prefeito Municipal